



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.27.001S

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafas, consoante autorização do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Tarrafas, vem abrir o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com respaldo no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como outras legislações pertinentes, cujo objeto é a Aquisição de álcool 70% líquido e em gel, luvas descartáveis, máscaras cirúrgicas, com vistas ao enfrentamento e combate à pandemia do COVID-19, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde deste Município, na forma da Lei Estadual nº 17194, autorizo a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com a utilização de recursos oriundos de repasses governamentais e do próprio Município, consignados na dotação orçamentária nº 04.0400.10.122.0080.2.019 - Ações de Combate e Enfretamento de Pandemias – Elemento de Despesas nº – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento legal, o inciso IV do art. 24, *in verbis*, e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

(....)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;





JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, no caso em exame, originou-se da necessidade da aquisição álcool 70% líquido e em gel, bem como EPIs, tais como: luvas descartáveis e máscaras cirúrgicas, com vistas ao enfrentamento e combate à pandemia do COVID-19, visando a proteção dos profissionais que estão na linha de frente do enfrentamento dessa doença que vem acometendo milhares de pessoas em todo o mundo e em especial, no Município de Tarrafas/CE.

RAZÃO DA ESCOLHA.

A escolha recaiu sobre a empresa **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME (DENTAL CAJAZEIRAS)**, estabelecida na Avenida Severino Cordeiro nº 402 Bairro Jardim Oásis, Cajazeiras – Estado do Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.219/0001-90, representada por Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira, com endereço na Rua Vinte e um de Julho nº 1091, Bairro Pimenta, em Crato, Estado do Ceará, portador do RG 99029168294-SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 959.145.283-72, por oferecer o preço mais vantajoso para a Administração, além de compatível com os valores de referência, atendendo, assim, aos princípios da eficácia, da eficiência, e principalmente, ao princípio da economicidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada uma pesquisa de preços, que vai anexada aos autos, tendo a Comissão Permanente de Licitação, constatado, que os preços ofertados pela empresa escolhida, conforme proposta em anexo, é compatível com os praticados no mercado, sendo a despesa no valor global de R\$ 14.025,00 (catorze mil e vinte e cinco reais), com a utilização de recursos oriundos de repasses governamentais e do próprio Município, consignados na dotação orçamentária nº 04.0400.10.122.0080.2.019 - Ações de Combate e Enfretamento de Pandemias – Elemento de Despesas nº – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Tarrafas/CE, 27 de janeiro de 2021.



Antonio Vieira Izidório dos Santos
Comissão Permanente de Licitação
Presidente